



TOMADA DE PREÇOS Nº 22.24.01/TP

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devidamente nomeada pela PORTARIA-G Nº 2079/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTORIA AGRONÔMICA DIRECIONADA PARA O DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTORIA AGRONÔMICA DIRECIONADA PARA O DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**.

1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor global estimado orçado pela administração para o presente certame é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.



2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

- a) Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Não poderá participar empresa com falência decretada;
- c) Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- d) Não será admitida a participação de empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis, direta ou indiretamente, seja(m) servidor(es) ou dirigente(s) da Administração Municipal.
- e) Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.
- g) A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.
- h) Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que tenha prestado garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja os valores transcritos no quadro abaixo, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR DA GARANTIA (R\$)
Prestação de serviço através de consultoria agrônômica direcionada para o desenvolvimento e sustentabilidade das cadeias produtivas da agricultura e pecuária no município de Itapipoca- Ce.	R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)



2.2.2.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de “Garantia de Participação”: Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 – A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes “Documentos” e “Propostas de Preços”.

2.2.2.2.1 – Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca, sito à Rua Antônio Oliveira Menezes, SN – Centro, Itapipoca/CE.

2.2.2.2.3 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

- I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE
- II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços nº 22.24.01/TP
- III – Valor: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).
- IV – Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

2.2.2.2.4 – Caso a modalidade da Garantia seja o “Seguro Garantia”, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

2.2.2.2.5 – Caso seja em “Título da Dívida Pública” deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

2.2.2.2.6 – Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CAUÇÃO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0748, CONTA CORRENTE 1.043-6 dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório, a ser protocolado junto a Comissão de licitação.

2.2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas



técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou Municipal ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.8.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.2.10 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.11 - A Prefeitura Municipal de Itapipoca disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. - TCE-CE.

2.2.11.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 ao 12:00 horas e 14:00 as 18:00.

2.3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.3.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na Prefeitura Municipal de Itapipoca, através de depósito bancário ou dinheiro.

2.3.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.4 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Itapipoca, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.



3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.4 – Alvará de funcionamento domicilio sede do licitante.

3.1.2. - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.



3.1.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2. - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.1.4.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

3.1.4.2.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

3.1.4.2.2 – Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente



acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão

3.1.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei no 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

3.1.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

3.1.5.4. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, (se for o caso).

3.1.5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar No. 123106 e Lei 14712014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3.1.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.1.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 98.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.1.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor da administração pública do Município de Itapipoca/CE no momento da sessão, conforme art.32 da Lei no 8.666/1993 e inciso II, do § 3º da Lei no 13.726/2018.

3.1.8.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.1.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.9.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.9.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto aqueles documentos que informam que o mesmo é válido tanto para a matriz quanto para a filial, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente;

3.1.9.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.10 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira, a sua irregularidade, o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.



3.1.11 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.1.12 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.24.01/TP
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.



4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.24.01/TP
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.12.1 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a Prefeitura Municipal de Itapipoca, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Itapipoca enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos e, concomitantemente, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE

4.14 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.15 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados a elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados; ficando estes disponíveis pelo prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da homologação do presente certame, para retirada na sede da desta prefeitura; findando o referido prazo, a comissão providenciará o descarte dos envelopes.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.



8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, que será encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

9.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

9.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

9.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

9.6 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;



9.7 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Apoio técnico a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

10.2 - Elaborar e implantar programas e projetos que beneficiem as cadeias produtivas da agricultura e pecuária.

10.3 - Mediar dias de campo, missões técnicas, capacitações e oficinas.

10.4 - Planejar, organizar e executar feiras e eventos agropecuários.

10.5 - Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

10.6 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência das Secretarias envolvidas no processo.



13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

13.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

13.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global do contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93da.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.



16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade: 2401 20 122 0100-2.078, elemento de despesas: 3.3.90.39.00, fonte de recursos: 1500000000.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, o qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a Cláusula Sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

III - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Municipal de ITAPIPOCA/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ITAPIPOCA/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei no 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ITAPIPOCA/CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Itapipoca/CE, 24 de Fevereiro de 2022.

RENATO ARAÚJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento

Agrário, Pesca e Recursos Hídricos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.	Tomada de Preço DATA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA E SUB ELEMENTO
2401.20.122.0100.2.094	1001000000	3.3.90.39.00/ 4.4.90.39.99

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Prestação de serviço através de consultoria agronômica direcionada para o desenvolvimento e sustentabilidade das cadeias produtivas da agricultura e pecuária no município de Itapipoca-Ce

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A contratação, objeto desta solicitação encontra justificativa devido o serviço de técnico em agropecuária ser de extrema importância para o município. O mesmo orienta os produtores e pequenos produtores do município maximizando os cultivos, atua também na elaboração e acompanhamento dos projetos relativos a eventos agropecuários, feiras, fornecendo apoio técnico nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Apoio técnico a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.
- 3.2 - Elaborar e implantar programas e projetos que beneficiem as cadeias produtivas da agricultura e pecuária.
- 3.3 - Mediar dias de campo, missões técnicas, capacitações e oficinas.
- 3.4 - Planejar, organizar e executar feiras e eventos agropecuários.
- 3.5 - Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais



anexos e na proposta vencedora;

3.6 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.6 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

4.7 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.8 - Designar o servidor José Emílio Farias Ribeiro, CPF - 393.063.723-53 responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame



(calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

6.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

6.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

7 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da



Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

08 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

9.0 - ITENS DO PROCESSO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviço através de consultoria agrônômica direcionada para o desenvolvimento e sustentabilidade das cadeias produtivas da agricultura e pecuária no município de Itapipoca- Ce	MES	12



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 22.24.01/TP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTORIA AGRONÔMICA DIRECIONADA PARA O DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
1	Prestação de serviço através de consultoria agronômica direcionada para o desenvolvimento e sustentabilidade das cadeias produtivas da agricultura e pecuária no município de Itapipoca- Ce	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ E A EMPRESA
_____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ITAPIPOCA/CE/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr(a). _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 22.24.01/TP, Processo nº 22.24.01/TP em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.24.01/TP, devidamente homologada pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, a lei 8.666/93 e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTORIA AGRONÔMICA DIRECIONADA PARA O DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____),
perfazendo os 12 (onze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;



- 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 8.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 8.6 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 8.7 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Apoio técnico a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.
- 9.2 - Elaborar e implantar programas e projetos que beneficiem as cadeias produtivas da agricultura e pecuária.
- 9.3 - Mediar dias de campo, missões técnicas, capacitações e oficinas.
- 9.4 - Planejar, organizar e executar feiras e eventos agropecuários.
- 9.5 - Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 9.6 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____; elemento de despesas _____; fonte de recurso _____



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global do contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, o qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a Cláusula Sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

III - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAPIPOCA/CE/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

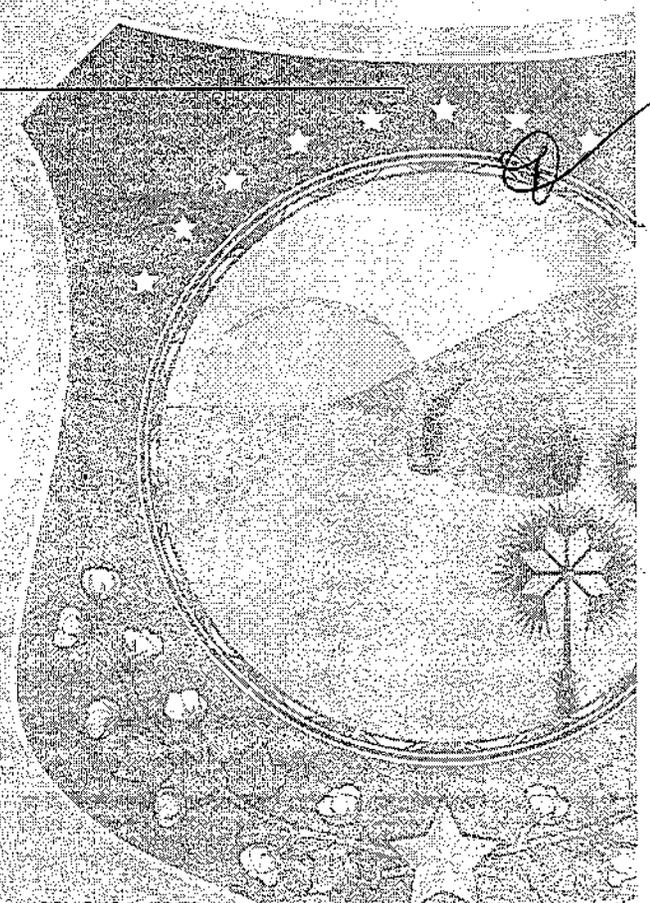
Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 22.24.01/TP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da
identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 22.24.01/TP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 22.24.01/TP que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da
identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.24.01/TP
Comissão Permanente de Licitação

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº _____ sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou
ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022

(representante legal)



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, do Município de Itapipoca, representada por seu respectivo ordenador de despesas, abaixo assinado, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 22.24.01/TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTORIA AGRONÔMICA DIRECIONADA PARA O DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, com data de abertura para o dia 22 de março de 2022, às 09H00MIN, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca/CE, 25 de fevereiro de 2022.

RENATO ARAÚJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento
Agrário, Pesca e Recursos Hídricos



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços nº 22.24.01/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 22 de março de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.24.01/TP, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTORIA AGRONÔMICA DIRECIONADA PARA O DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 28 de fevereiro de 2022. Renato Araújo Bezerra, Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 01.03.2022, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

FATURAR PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E
RECURSOS HÍDRICOS



IPIRANGA AGROPECUÁRIA S.A. - IAGROPESA
CNPJ: 07010804/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE-Á ATRAVÉS DE AMBIENTE VIRTUAL, DIA 24/03/2022, A PARTIR DAS 14:00HS Convocamos os acionistas da Ipiranga Agropecuária S.A. - IAGROPESA que se encontram com seus títulos devidamente subscritos e regularizados, a se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á através de ambiente virtual, dia 24/03/2022, às 14:00hs, no seguinte link: <https://join.skype.com/mf0Fejvn7Sd9>. **PAUTA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA (DAS 14:00 HS)** PAUTA: 1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO BALANÇO EXERCÍCIO 2021.2 - DISTRIBUIÇÃO SUA MODALIDADE DOS RESULTADOS RESULTADOS 2021.3 - ANTECIPAÇÃO DE LUCROS EXERCÍCIO 2022.4 - EVOLUÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES QUANTO A VENDA DOS ATIVOS E RECEBIMENTO DOS RECURSOS. 5 - TEMA LIVRE: TÓPICOS LEVANTADOS PELOS ACIONISTAS.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2022

Eliana Braga Marques
Curadora do Diretor Presidente

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2701.01/2022 - TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.01/2021 - TP. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADAS** as empresas MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; e FRANCISCO EMANUEL FREITAS MARTINS e **INABILITADAS** as empresas AOS CONSTRUÇÕES EIRELI; F. J. DE MATOS NETO - ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI; N LANDY BOTO PORTELA; AGLIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; DNL ASSESSORIA E LOCAÇÃO; D SOUSA RIOS - ME; L. ELIAS DE LIMA; e ELLUS SERVIÇOS LTDA. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL. Groaíras/CE, 25/02/2022. Adriana Paiva Souza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.019/2022-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bilcompras.com até o dia 15/03/2022, às 09:00hs (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais para a estruturação do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.bilcompras.com. Ubajara/CE, 25 de Fevereiro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.018/2022-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bilcompras.com até o dia 15/03/2022, às 08:00hs (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a **Locação de sistema de software de gestão escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.bilcompras.com. Ubajara/CE, 25 de Fevereiro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.020/2022-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bilcompras.com até o dia 15/03/2022, às 14:00hs (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gás de cozinha, garrafas e água mineral para suprir as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.bilcompras.com. Ubajara/CE, 25 de Fevereiro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

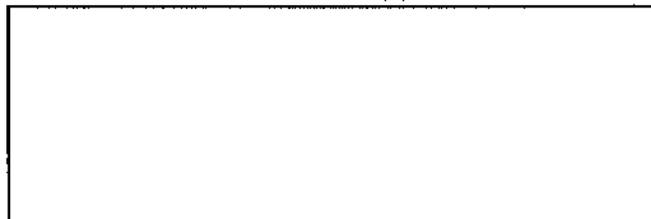
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.24.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 22 de março de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.24.01/TP, cujo objeto é **Prestação de Serviço através de Consultoria Agronômica Direcionada para o Desenvolvimento e Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Agricultura e Pecuária no Município de Itapipoca/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 28 de fevereiro de 2022. Renato Araújo Bezerra - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de ARACOLABA-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Março de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARACOLABA-CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de ARACOLABA à Av. da Independência, 134 - Centro - CEP: 62.750 - 000 e no endereço eletrônico www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Aracoiaba - Ceará, 28 de Fevereiro de 2022. Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da CPL.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 03/2022. OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Apoio logístico em eventos, incluso a organização, hospedagem, transporte e outros serviços. Integra do Edital: www.idt.org.br. Início do acolhimento: 01/03/2022; abertura de proposta: 11/03/2022 às 9:00h; início da sessão: 11/03/2022 às 9:15h através do site: www.licitacoes-e.com.br. Fortaleza/CE, 23/02/2022. Valdenia Maria Andrade Araújo - Presidente da CEL.



DESTINADO(A)



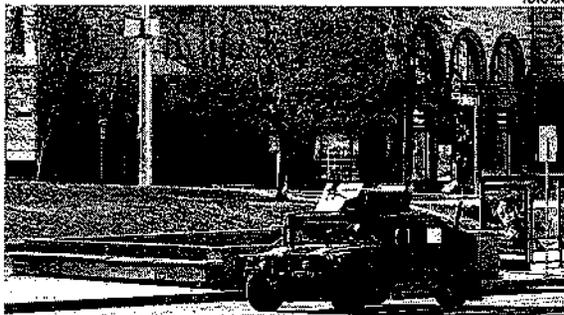
Aviso: Os Estados Unidos recomendarão nesta segunda-feira (26) a seus cidadãos que deixem a Rússia "imediatamente". A orientação foi dada depois que o presidente Vladimir Putin determinou neste domingo (27) que as forças nucleares do país entrem em alerta de combate.



Guerra: Rússia intensifica ataques em solo ucraniano

Grupos de direitos humanos apontam ainda que a Rússia está usando bombas de fragmentação nos ataques a territórios ucraniano

Depois de uma madrugada de mais explosões em diferentes partes da Ucrânia nesta segunda-feira (28), as atenções no quinto dia de guerra voltaram-se a Gomel, pequena cidade da Belarus que recebeu enviados dos presidentes Vladimir Putin e Volodimir Zelenski em uma mesa de negociação. Moscou e Kiev concordaram no domingo em se sentar para negociar, e o governo da Ucrânia chegou a dizer que a ofensiva russa contra suas principais cidades diminuiu o ritmo. Mas os relatos de ações militares brutais em cidades como Kiev e Kharkiv, as maiores da Ucrânia, continuam se acumulando.



Relatos de ações militares brutais em cidades como Kiev e Kharkiv continuam se acumulando

Até menos 11 pessoas morreram nesta segunda durante bombardeios em Kharkiv, segundo informações de Oleh Sinehubov, chefe da Administração Estatal Regional da cidade. Ele, no entanto, diz que as mortes podem chegar a dezenas. Segundo Sinehubov, as forças russas estão atacando áreas residenciais de Kharkiv, onde não há posições do Exército ucraniano ou infraestrutura estratégica. "Isso está acontecendo à luz do dia, quando as pessoas vão à farmácia, para fazer compras ou beber água. É um crime", disse.

Relatos de fragmentação e deve ser inequivocamente condenado", disse Mark Fitzroy, diretor associado da divisão de armas da HRW, em entrevista ao jornal americano Washington Post.

Em 2008, governos nacionais e entidades como a Organização das Nações Unidas e a Cruz Vermelha formaram uma coalizão que, entre outros protocolos, decidiu proibir o uso, a produção, o transporte e o armazenamento das bombas de fragmentação.

Relatório

De acordo com a última versão do relatório anual da coalizão, Rússia, Ucrânia e Estados Unidos, protagonistas do conflito vigente, estão entre os países que não aderiram às diretrizes contra as bombas de fragmentação. O Brasil também não é signatário e aparece no documento como um dos 16 produtores mundiais desse tipo de munição.

A guerra na Ucrânia segue, portanto, ativa. Nas negociações, há a possibilidade de que, a depender das condições do Kremlin, Zelenski poderia acabar assinando sua rendição. O gabinete do líder ucraniano, porém, afirmou que o objetivo era buscar um cessar-fogo e a retirada das tropas russas. Inicialmente, o presidente rejeitou a iniciativa. Os relatos apontam, dis-

se que seria possível conversar na Belarus se os russos não tivessem usado a ditadura aliada como uma das bases para seu ataque -justamente contra Kiev, a menos de 200 km da fronteira sul belarussa.

Negociação

O porta-voz do Kremlin, Dmitri Peskov, não disse o que a delegação de seu país exigiria. Nesta segunda, afirmou que Moscou está interessado em chegar a um acordo e lamentou que a negociação não tenha começado ainda no domingo. Já o chanceler ucraniano, Dmitro Kuleba, afirmou que a Rússia aceitou o encontro sem precondições, o que seria resultado da resistência imposta pelo país aos invasores.

Na manhã desta segunda (madrugada em Brasília), o Ministério das Relações Exteriores da Belarus publicou nas redes sociais a foto de uma grande mesa com bandeiras russas e ucranianas em sinal de que estava pronto para receber as delegações dos dois países em conflito.

A comitiva ucraniana chegou a Gomel poucas horas depois. Antes, Zelenski publicou um vídeo em que pediu aos militares russos que entreguem suas armas. "Abandonem seus equipamentos. Não acreditem em seus comandantes, não acreditem em seus

propagandistas. Salvem suas vidas", disse ele, em russo.

Cenário

O governo ucraniano afirmou, mais cedo, que Kiev apresentava um cenário mais tranquilo, diferente do visto nos últimos dias, quando a ofensiva russa cercou a cidade. Ainda assim, o Reino Unido diz que forças de Moscou permanecem 30 km ao norte e são contidas pelo ucraniano que defendem Hostomel.

Os combates também continuam em Cherniviv, no norte, onde um prédio residencial foi atingido por um míssil, o que causou um incêndio. Na região, o aeroporto de Iljitsm também foi alvo durante a madrugada, segundo as forças de Kiev. O lançamento teria sido feito da Belarus, apesar de o país ter dito que não permitiria ataques a partir do seu território. Em meio à expectativa da negociação entre as comitivas.

Segundo a imprensa ucraniana, os militares do país atribuíram uma eventual queda no ritmo da ofensiva à própria resistência. "Todos os esforços russos para ocupar [Kiev] falharam", disseram as Forças Armadas. O discurso foi corroborado pelo Ministério da Defesa do Reino Unido, segundo o qual "falhas logísticas e a firme resistência ucraniana continuam a frustrar o avanço" de Moscou.

Estados Unidos proíbem transação com Banco Central da Rússia

Os Estados Unidos proibiram todas as transações com o Banco Central da Rússia, anunciou o Departamento do Tesouro, uma sanção de efeito imediato e de uma gravidade sem precedentes tomada em coordenação com vários aliados de Washington, em resposta à invasão da Ucrânia.

As duas sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos e seus aliados ao Banco Central da Rússia e outras fontes importantes de riqueza provavelmente aumentarão a inflação russa, prejudicando seu poder de compra e reduzirão os investimentos, disseram autoridades norte-americanas nesta segunda, quando as novas medidas foram anunciadas. O país tem enfrentado medidas de retaliação do Ocidente desde que iniciou uma guerra contra a Ucrânia na última semana. "Esta decisão tem o efeito imobilizar todos os ativos que o Banco Central da Rússia tem nos Estados Unidos ou que estão nas mãos de cidadãos americanos", afirma um comunicado, que limitará consideravelmente a capacidade de Moscou para defender sua moeda e apoiar sua economia.

Tesouro dos EUA em combinação com a segunda-feira disse que também impôs sanções a um importante fundo soberano russo, o Fundo Russo de Investimento Direto.

Os Estados Unidos e seus aliados anunciaram que tomariam medidas contra o Banco Central da Rússia no sábado, em um movimento que especialistas viram como uma escalada significativa das sanções do Ocidente contra Moscou. Um alto funcionário dos EUA disse que a medida imobilizaria quaisquer ativos que o Banco Central da Rússia detinha nos Estados Unidos, em uma medida que prejudicará a capacidade da Rússia de acessar centenas de bilhões de dólares em ativos.

Tesouro

O Tesouro emitiu uma licença geral juntamente com a ação de segunda-feira autorizando certas transações relacionadas à energia até 24 de junho. O governo do presidente Joe Biden tem se preocupado que suas sanções possam aumentar os preços já altos do gás e da energia e tomou medidas para mitigar isso. Autoridades também alertaram que os Estados Unidos não hesitarão em lançar mais sanções contra a Rússia e que estavam observando de perto o envolvimento de Belarus, acrescentando que o forte aliado russo pode enfrentar mais consequências se continuar a ajudar Moscou na invasão.

Nesta segunda, a cotação da moeda russa desabou em relação ao dólar e ao euro durante a abertura das cotações na Bolsa de Moscou.

Negociações

As negociações entre autoridades russas e ucranianas começaram na fronteira bielorrussa nesta segunda, enquanto a Rússia enfrenta um isolamento econômico cada vez mais profundo quatro dias depois de invadir a Ucrânia no maior ataque a um Estado europeu desde a Segunda Guerra Mundial.

O Departamento do

Ucrânia: presidente assina pedido para se juntar à União Europeia

O presidente ucraniano, Volodimir Zelenski, afirmou nesta segunda-feira (28) que assinou um pedido formal para que a Ucrânia se junte à União Europeia. O mandato pediu ao bloco europeu que analise a solicitação em caráter de urgência e a submeta a um novo procedimento especial, dada a gravidade da ofensiva militar russa no país, que chega ao quinto dia.

"Nosso objetivo é estar ao lado de europeus e, mais importante, estar no mesmo patamar", afirmou Zelenski em discurso transmitido da capital Kiev. O pedido vem após a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, declarar, em entrevista neste sábado (26), que a ideia é integrar a Ucrânia "gradativamente" ao bloco, sem indicar quando.

O objetivo de Kiev de se alinhar à Europa e ao Ocidente foi um dos motivos que levou os conflitos separatistas na parte oriental do país. Os separatistas são apoiados pelo presidente da Rússia, Vladimir Putin, que comanda a atual invasão da Ucrânia, que já deixou mais de 300 civis ucranianos mortos. Zelenski afirmou que as forças ucranianas mataram 4.500 soldados russos desde o início da invasão, na quinta-feira (24). Entre os ucranianos, o governo contabiliza mais de 300 civis mortos, incluindo 14 crianças, até a noite deste domingo (27). "Os europeus sabem que nossos soldados estão lutando por nosso país e, consequentemente, por toda a Europa".

Americanos

A maioria dos cidadãos

mas se opõe a uma intervenção militar direta dos EUA no conflito. A pesquisa foi divulgada nesta segunda-feira (28) pela rede americana CNN.

O levantamento mostrou que 83% dos entrevistados dizem acreditar que os EUA devem ampliar as sanções contra o governo russo, enquanto 17% se opõem. O levantamento foi feito com 1.011 pessoas nos dias 25 e 26 de fevereiro, quando aliados do Ocidente estavam impondo punições históricas à Rússia, entre as quais o fechamento do espaço aéreo para aviões do país e a exclusão de bancos russos do sistema Swift. Mais da metade dos americanos (62%) quer que os Estados Unidos façam mais para impedir a ação militar russa na Ucrânia, enquanto 38% disseram que o

Cinquenta e oito por cento entrevistados se opuseram à ação militar se as sanções falharem, enquanto 42% se manifestaram a favor do envio de tropas para a Europa. A margem de erro da pesquisa é de 4,4 pontos percentuais para mais ou para menos.

Finlândia

A primeira-ministra da Finlândia, Sanna Marin, disse nesta segunda-feira (28) que enviaria armas e munições para a Ucrânia. "A Finlândia fornecerá assistência militar à Ucrânia. É uma decisão histórica para a Finlândia", disse Marin. O carregamento inclui 2.500 fuzis de assalto, 150 mil balas, 1.500 armas antiaéreas e 70 mil pacotes de alimentos, acrescentou Antti Kaikkonen, ministro da Defesa. No último domín-

Publicação do jornal O Estado em 01/03/2022. Realização: Fortaleza - CE. Telefone: (85) 3224-8336. CNPJ nº 06.572.828/0001-50. Editora: Proletários. Foco: Saber que Previsão: Calor e muito calor. Foco: Saber que Previsão: Calor e muito calor.

Atuação do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipoca - Av. do Libertado - Bairro de Princesa. Edital de Licitação nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Edital de Licitação - Prefeitura Municipal de Itaipoca - Bairro de Princesa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Edital de Licitação - Prefeitura Municipal de Itaipoca - Bairro de Princesa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Edital de Licitação - Prefeitura Municipal de Itaipoca - Bairro de Princesa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.